LEI Nº 697

Autoriza abrir um crédito especial no valor de Cz$ 10.900,00 e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz$..... 10.900,00 (Dez mil e novecentos cruzados), destinado a fazer fáce com despesas ligadas à saúde, devendo ocorrer à conta do Seguinte órgão, Unidade Orçamentária e dotações:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

05.03-Setor de Saúde e Saneamento:
3000-DESPESAS CORRENTES
3100-Despesas de Custeio
3110-Pessoal..... Cz$ 7.200,00
3120-Material de Consumo..... Cz$ 3.700,00
S O M A..... Cz$ 10.900,00

Art.2º- Para a cobertura do Crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente a seguinte dotação:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:
05.03-Setor de Saúde e Saneamento:
4000-DESPESAS DE CAPITAL
4100-Investimentos
4110-Obras e Instalações..... Cz$ 10.900,00

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23/Setembro/86.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.